

# NOTA TÉCNICA nº 006/2024

Dispõe sobre o cálculo de reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento prestados pelo SAAE do Município de Vermelho Novo, MG.

**ABRIL / 2024** 





#### **DIRETORIA COLEGIADA**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso Diretor Geral

Murilo Pizato Marques **Diretor Administrativo Financeiro** 

Thays Rodrigues da Costa **Diretora Técnica-operacional** 

#### **EQUIPE TÉCNICA**

Alex Rodrigues Alves Coordenador de Regulação

Eliziane do Amaral Analista de Regulação

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros Analista de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo Coordenador de Fiscalização

Anderson da Silva Galdino Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno Analista de Fiscalização

Paola Silva Araújo Assistente Administrativo

#### ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636



#### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS FUNDAMENTOS LEGAIS	3
3.	DA ANÁLISE DO REAJUSTE	4
3.1. Do	Ciclo Tarifário	4
3.2. Da	Metodologia de Reajuste	5
3.3. Das	Cestas de Índices de Preços	6
3.4. Do	Cálculo do Índice de Revisão Tarifária	7
4.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



#### 1. DO OBJETO

Apresentar o cálculo do índice de reposição tarifária necessário para correção monetária das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, do município de Vermelho Novo, aplicável ao ciclo tarifário 2024 – 2025.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, trazendo avanços importantes para o setor, principalmente após as alterações oriundas da aprovação do novo Marco do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020.

Em resumo, para que os serviços de saneamento básico sejam prestados de maneira adequada e economicamente sustentável, é assegurada a geração de receitas suficientes por meio da cobrança pela prestação desses serviços. Como instrumento para garantir o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, a entidade reguladora dispõe de processos de revisão periódica ou extraordinária, além de reajustes de tarifas, sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando o prestador na busca por eficiência e qualidade nos serviços oferecidos.

O Convênio de Cooperação nº 021/2022, que ratificou a Lei Municipal nº 1.955/2021, foi celebrado entre a ARIS-ZM e o Município de Vermelho Novo, MG, delegando a esta Agência a competência para a regulação e fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento prestado pelo Município. Entre as obrigações estabelecidas no convênio, cabe à ARIS-ZM fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Diante da delegação das atividades regulatórias pelo Município de Vermelho Novo à ARIS-ZM, esta detém a competência exclusiva para editar normas relacionadas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos mencionados serviços de saneamento básico, observando para isso as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.





#### 3. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

#### 3.1. Do Ciclo Tarifário

Considera-se como ciclo tarifário o intervalo de tempo compreendido entre uma revisão tarifária ordinária e outra, este definido pela Agência Reguladora no momento do processo de revisão realizado para o município.



Desta forma, o município de Vermelho Novo passou por uma revisão tarifária ordinária no ano de 2023. Na ocasião, a Agência estabeleceu um ciclo tarifário de 36 meses, com a previsão de uma nova revisão ordinária programada para abril de 2026. Entre essas duas revisões, a ARIS-ZM realiza, a cada doze meses, a correção monetária das tarifas, que será objeto de análise desta nota técnica com vista a cumprir a segunda etapa do ciclo proposto.

O intervalo de tempo considerado para o cálculo do índice de reajuste tarifário compreendeu o intervalo de meses entre março de 2023 a fevereiro de 2024, uma vez que a última revisão tarifária realizada para o município utilizou, em sua análise, o período de março de 2022 a fevereiro de 2023. A figura abaixo apresenta o período considerado para o reajuste tarifário.

Figura 1: Intervalos de tempo utilizados nas análises





#### 3.2. Da Metodologia de Reajuste

A metodologia para o cálculo do índice de reajuste tarifário está detalhada no anexo II da Resolução ARIS-ZM nº 088, de 22 de setembro 2023. O procedimento adotado visa manter as tarifas constantes em termos reais, corrigindo-as anualmente.

O Índice de Reajuste Tarifário (IRT) é obtido pela soma do componente utilizado como referência para a inflação, dado pelo IAC, e do fator de compartilhamento de produtividade e incentivo a melhoria na qualidade dos serviços, fator X.

$$IRT = (IAC \pm X)$$

A fórmula sistematiza o procedimento de cálculo do Índice de Atualização de Custos, IAC, utilizado como referência para a inflação, é apresentada a seguir:

$$IAC = \left[ \left( INPC \times \frac{CP}{DEX} \right) + \left( IGPM \times \frac{MQ}{DEX} \right) + \left( IEE \times \frac{EE}{DEX} \right) + \left( IPCA \times \frac{(ST + OM + OD)}{DEX} \right) \right]$$

Onde,

IAC: Índice de Atualização de Custos

DEX: Despesas de Exploração

CP: Custos de Pessoal;

MQ: Custo com material químico

OM: Custos com outros materiais de consumo EE: Custo com serviço de energia elétrica

ST: Custos de Serviços de Terceiros

OD: Outras Despesas de Serviço

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo IGPM: Índice Geral de Preços – Mercado

IEE: Índice Reajuste aplicado aos custos de energia elétrica, calculado pela entidade reguladora com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

Por meio da fórmula paramétrica, os grupos de despesas são atualizados pelos diferentes índices de preços, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A tabela a seguir exibe os componentes dos custos que incidem sobre a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como apresenta quais índices que são utilizados na





atualização de cada elemento da despesa, considerando o peso destes sobre as despesas totais com a exploração dos serviços.

Tabela 1: Índice de atualização de preços conforme agrupamento da despesa

Grupo	Agrupamento de Despesas	Índice de Correção
	Pessoal (CP)	INPC
	Materiais de Consumo	-
Despesas de	Material Químico (MQ)	IGP-M
Exploração	Demais Materiais de Consumo (OM)	IPCA
(DEX)	Serviços de Terceiros (ST)	IPCA
	Energia Elétrica (EE)	IEE*
	Outras Despesas Correntes (OD)	IPCA

<sup>\*</sup>Definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

O peso de cada componente da despesa de exploração foi conforme os valores de despesas liquidadas no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, informação fornecida pelo SAAE por meio do relatório contábil denominado "balancete da despesa". O resumo das informações é apresentadas na tabela a seguir:

**Tabela 2:** Participação dos componentes da despesa na cesta de índices

Componente		Valor (R\$)	Participação
Pessoal	R\$	38.184,01	51,93%
Material Químico	R\$	2.140,50*	2,91%
Material de Consumo	R\$	2.900,64	3,94%
Serviços de Terceiros	R\$	15.865,96	21,58%
Energia Elétrica	R\$	11.743,58*	15,97%
Outras Despesas Correntes	R\$	2.693,15	3,66%
TOTAL	R\$	73.527,84	100%

<sup>\*</sup>Os gastos incorridos com o material químico e os serviços de energia elétrica foram obtidos a partir de relatórios gerenciais apresentados pelo prestador, uma vez que o balancete da despesa não apresentava o detalhamento por subelemento.

O segundo componente do cálculo do IRT, o fator X, será neutralizado até que a ARIS-ZM defina os métodos e parâmetros para estimá-lo. Isso será feito considerando, sobretudo, a aplicabilidade do método em relação aos municípios regulados pela Agência e as normativas específicas editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) sobre o tema.

#### 3.3. Das Cestas de Índices de Preços

A obtenção dos índices de preços se deu a partir da consulta aos indicadores produzidos e divulgados pelos principais institutos nacionais até a data dos cálculos do reajuste tarifário.





Os índices nacionais de preço ao consumidor, IPCA e INPC, são calculados pelo IBGE e o IGP-M são divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Os indicadores levantados compõem a cestas de índices utilizadas no cálculo do reajuste tarifário, compreendendo os meses de março de 2023 a fevereiro de 2024, conforme listados na tabela abaixo:

**Tabela 3:** Índices de preços apurados

MÊS	IPCA	INPC	IGP-M
MAR/2023	+0,71%	+0,64%	+0,05%
ABR/2023	+0,61%	+0,53%	-0,95%
MAI/2023	+0,23%	+0,36%	-1,84%
JUN/2023	-0,08%	-0,10%	-1,93%
JUL/2023	+0,12%	-0,09%	-0,72%
AGO/2023	+0,23%	+0,20%	-0,14%
SET/2023	+0,26%	+0,11%	+0,37%
OUT/2023	+0,24%	+0,12%	+0,50%
NOV/2023	+0,28%	+0,10%	+0,59%
DEZ/2023	+0,56%	+0,55%	+0,74%
JAN/2024	+0,42%	+0,57%	+0,07%
FEV/2024	+0,83%	+0,81%	-0,52%
ACUMULADO	+4,50%	+3,86%	-3,76%

Para cálculo da atualização dos custos com energia elétrica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo considerou o efeito médio ao consumidor, de 13,27%, calculado pela ANEEL em razão do reajuste das tarifas de energia elétrica aprovadas em maio de 2023 para a Companhia de Energia de Minhas Gerais (Cemig Distribuição S/A). Sendo assim, esse índice foi utilizado para a correção dos gastos com energia elétrica incorrida pelo SAAE, gerando uma projeção para o crescimento desse custo na próxima etapa do ciclo tarifário.

#### 3.4. Do Cálculo do Índice de Revisão Tarifária

Utilizando-se da fórmula paramétrica prevista na Resolução ARIS-ZM nº 088/2033, resumida no item 3.1 desta Nota Técnica, os grupos de despesas são atualizados pelos diferentes índices. A tabela a seguir exibe os componentes dos custos que incidem sobre a operação dos serviços de água e esgoto, bem como apresenta quais índices foram realizados em cada elemento da despesa, considerando o peso destes sobre os custos totais do serviço para efeito de cálculo do Índice de Atualização de Custos (IAC), utilizado como referência para fins de reajuste tarifário.





**Tabela 4:** Cálculo do Índice de Atualização de Custos (IAC)

Componente	Peso	Índice Acumulado	Índice
Pessoal	51,93%	+3,86%	INPC
Material Químico	2,91%	-3,76%	IGP-M
Material de Consumo	3,94%	+4,50%	IPCA
Serviços de Terceiros	21,58%	+4,50%	IPCA
Energia Elétrica	15,97%	+13,27%	ANEEL
Outras Despesas Correntes	3,66%	+4,50%	IPCA
Índice de Atualização	de Custos Calculado	+5,3277%	IAC

A partir do cálculo do IAC, o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) pode calculado conforme a equação abaixo:

$$IRT = IAC \pm X$$

O Fator X introduzido no processo de reajuste como mecanismo de compartilhamento de ganhos de produtividade, eficiência e incentivo a melhoria na qualidade dos serviços prestados, para este ciclo, será neutralizado do cálculo do reajuste. Então, temos que:

$$IRT = 5.33\% \pm 0 = 5.33\%$$

Com base nas informações expostas, o Índice Reajuste Tarifário (IRT) calculado foi de 5,33%, sendo esse o indicador de recomposição tarifária a ser considerado para fins de correção monetária das tarifas, com vista a manter as tarifas constantes em termos reais.

#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação econômica da ARIS-ZM, por meio das fundamentações apresentadas nesta Nota Técnica, apresenta as seguintes recomendações:

- a aplicação do índice de reajuste tarifário de 5,33%, de forma linear, sobre as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAAE no município de Vermelho Novo;
- a aplicação do mesmo índice na atualização dos valores dos outros preços públicos de serviços praticados pelo SAAE;

Viçosa, 2 de abril de 2024.





#### **Alex Rodrigues Alves**

Coordenador de Regulação Econômica CORECON/MG:8411

De acordo,

#### **Murilo Pizato Marques**

Diretor Administrativo e Financeiro CRA-MG 01-062986/D



#### Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado – IRT = 5,3277%

The Aut The Authorite Real Justice 111 - 5,5217 /c															
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL			TARIFA COMERCIAL								
	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	TBO -	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	TBO -	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	
TBO - SOCIAL	EDC	R\$ 2,63	R\$ 1,32	R\$ 3,95	RESIDENCI	EDC	R\$ 13,45	R\$ 6,73	R\$ 20,18	COMERCIA	EDC	R\$ 13,89	R\$ 6,95	R\$ 20,84	
	EDT	R\$ 2,63	R\$ 1,84	R\$ 4,48	AL	EDT	R\$ 13,45	R\$ 9,42	R\$ 22,87	L	EDT	R\$ 13,89	R\$ 9,72	R\$ 23,62	
FAIXA DE CONSUMO		RES.S	SOCIAL R\$/M3		FAIXA DE CONSUMO	I DECIDENCIAL DC M3			FAIXA DE COMERCIAL R\$/M³			R\$/M³			
0 - 5	0,5693				0 - 5	2,7111			0 - 5	3,0398					
6 - 10			0,7768		6 - 10			3,1072		6 - 10		3,6022			
11 - 15			1,7746		11 - 15			4,4364		11 - 15	5,1189				
16 - 20			3,8929		16 - 20			6,4882		16 - 20		7,5583			
21- 25			5,5967		21- 25			6,9959		21- 25	7,6815				
26 - 30	9,5294				26 - 30			9,5294		26 - 30	9,4713				
31 - 40	10,7646			31 - 40			10,7646		31 - 40	10,9755					
41 - 50	12,8384			41 - 50	12,8384			41 - 50	13,1706						
51 - 60	13,1660				51 - 60		13,1660			51 - 100	14,3878				
>60			14,3899		>60	14,3899			>100	>100 14,6755					
	T	ARIFA INDUS	TRIAL				TARIFA PÚ	BLICA			Т	ARIFA ASSISTENCIA	L		
TBO -	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	TDO	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	TBO -	SERVIÇO*	ÁGUA	ESG	A + E	
INDUSTRIAL	EDC	R\$ 23,17	R\$ 11,59	R\$ 34,76	TBO - PÚBLICA	PÚBLICA	EDC	R\$ 13,45	R\$ 6,73	R\$ 20,18	ASSISTEN	EDC	R\$ 13,45	R\$ 6,73	R\$ 20,18
	EDT	R\$ 23,17	R\$ 16,22	R\$ 39,39		EDT	R\$ 13,45	R\$ 9,42	R\$ 22,87	CIAL	EDT	R\$ 13,45	R\$ 9,42	R\$ 22,87	
FAIXA DE CONSUMO		INDU	STRIAL R\$/M3	1	FAIXA DE CONSUMO		PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO ASSISTENCIAL R\$/M³					
0 - 5			3,8129		0 - 5			2,7111		0 - 5	1,3556				
6 - 10			4,3226		6 - 10 3,1072				6 - 10 1,5536						
11 - 15	6,1427			11 - 15	4,4364			11 - 15	2,2182						
16 - 20	8,0576			16 - 20	6,4882			16 - 20	3,2441						
21- 25	8,3841			21- 25	6,9959			21- 25	3,4979						
26 - 30	9,1370			26 - 30	9,5294			26 - 30	4,7647						
31 - 40	9,8055			31 - 40	9,8055			31 - 40	4,9028						
41 - 50	10,8640			41 - 50	10,8640			,			41 - 50	-, -			
51 - 100			13,5346		51 - 100	13,5346			51 - 100	2,1010					
101 - 300			14,4826		101 - 300	14,4826			101 - 300	, -					
>300			15,2725		>300	15,2725			>300	7,6363					

<sup>\*</sup> EDC = Cobrança da Tarifa de Esgoto com coleta e afastamento representa 50% sobre a tarifa de água para todas as categorias



<sup>\*</sup>EDT = Cobrança da Tarifa de Esgoto com coleta, afastamento e tratamento representa 70% sobre a tarifa de água para todas as categorias.



#### Anexo II

#### Tabela de Serviços Complementares Atualizada em 5,3277%

Serviço	Especificação	,	/alor Total
	Com kit cavalete completo	R\$	357,33
Ligação de Água	Com caixa protetora	R\$	240,15
	Com caixa de alvenaria já construída	R\$	188,72
Ligação de Esgoto		R\$	251,19
Troca de Caixa Protetora		R\$	99,88
Substituição de Registro		R\$	30,77
Substituição de Hidrômetro		R\$	111,08
Mudança de Ligação de Água (cavalete e/o	u caixa)	R\$	112,96
Reestabelecimento de água (desligada no r	ramal)	R\$	76,08
Reestabelecimento de água (desligada no o	cavalete)	R\$	25,36
Desligamento de água por solicitação do us	suário	R\$	25,36
Religação de água por falta de pagamento		R\$	36,19
Corte de Água		R\$	25,50
	Revisão de consumo solicitada pelo	R\$	7.60
Vistoria Técnica	usuário	ΚŞ	7,60
	Vistoria na instalação Predial	R\$	7,60
	Emissão de 2ª via	R\$	2,53
	Extrato	R\$	2,53
	Alteração Cadastral		2,53
Expediente	Fornecimento de atestado técnico	R\$	2,53
	Emissão de certidões	R\$	2,53
	Cópia de documentos (A4)	R\$	2,53
	Plotagem	R\$	2,53
Consumo de água por Circos, parques,	Custo fixo mensal de consumo até 15 dias	R\$	126,79
etc.	Custo fixo mensal para permanência	R\$	253,60
etc.	superior a 15 dias	אן	233,00
	Por solicitação do usuário (conforme		
	orçamento + taxa de retirada)		
	Obs. :Será solicitado orçamento da		
Aferição de Hidrômetro (taxa de	empresa para aferição e todas as	R\$	25,36
retirada)	despesas com frete e aferição serão por conta do usuário, caso seja		
	detectado que o hidrômetro não		
	apresentou defeito.		



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ACA-3FD6-9BC4-039B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 08/04/2024 10:03:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 08/04/2024 11:08:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/0ACA-3FD6-9BC4-039B